

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 11 DE ABRIL DE 2022.

**DO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE PINTURA ARTESANAL E CONSTRUÇÃO DE PEÇAS EM GESSO COM MATERIAIS INCLUSOS, DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO ATENDIDO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

Bem como, na qualidade de Gestora-ordenadora de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



MARA MÁRCIA ALVES DA SILVA  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

MADALENA - CE, 11 DE ABRIL DE 2022

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1.2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**



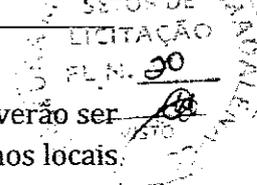
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRA MAP-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0601	08.122.0807.2.035	150000000	3.3.90.36.00	R\$ 13.166,70
TOTAL					R\$ 13.166,70

- 1.3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1.4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 13.166,70 (TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS);  
1.5. **DOS VALORES COLETADOS:**  
1.5.1 - **SISTEMA M2A TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 19.337.907/0001-79 - R\$ 13.166,70 (treze mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos);  
1.5.2 - **NORMA PAIVA ALMEIDA**, inscrita no CPF Nº: 772.334.173-34 - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);  
1.5.3 - **BERLIGIA MARIA DA SILVA CARNEIRO**, inscrita no CPF Nº: 815.788.103-68 - R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

- 2.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE PINTURA ARTESANAL E CONSTRUÇÃO DE PEÇAS EM GESSO COM MATERIAIS INCLUSOS, DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO ATENDIDO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.
- 2.2. **JUSTIFICATIVA:** A Secretaria de Assistência Social é responsável pelas ações de geração de emprego e renda das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco atendidas no âmbito da proteção social básica. As oficinas de pintura artesanal e construção de peças em gesso proporcionará a construção de conhecimentos para construção de materiais que darão renda e a possibilidade de melhorar a renda familiar através da venda do produto construído nos momentos realizados no centro de referência de assistência social - CRAS e unidades de assistência social com as famílias da sede e distritos do município de madalena - CE. Dessa forma, estas ações desenvolvidas através das oficinas em gesso que é material muito importante para as artes, de um modo geral é utilizado desde a modelagem de figuras até a decoração e revestimento dando inúmeras possibilidades de geração de renda para que as famílias possam por conta própria protagonizarem seu desenvolvimento econômico e social.

**III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**



- 3.1. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
- 3.2. **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, a contar da assinatura do contrato, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. **PAGAMENTO:** O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

#### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 4.2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade de serviços a serem executados.

#### V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 5.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- 5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 5.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6. A formalização do contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação de serviços quando celebrado o competente termo de contrato.
- 5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI - DAS OBRIGAÇÕES

**6.1. DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.2. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;





**VII - DOS QUANTITATIVOS**

**7.1. DOS SERVIÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OFICINA DE PINTURA ARTESANAL E CONSTRUÇÃO DE PEÇAS EM GESSO. TURMAS COM 20 PARTICIPANTES, COM MATERIAL INCLUSO.	SERVIÇO	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

<b>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</b>
 <b>Nome: MARA MARILIA ALVES DA SILVA</b> <b>Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>Data: 11 DE ABRIL DE 2022.</b>